



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.06/2013**, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e o Sr. José Veríssimo de Melo, de acordo com o Processo Administrativo nº. 056/13, Dispensa nº. 004/2013, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG nº. MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 041.758.676-00 e no RG sob o n.º 1.062.927, residente e domiciliado na Avenida Benedito Valadares, n.º 239, a, bairro Américo Silva, nesta cidade, denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constituem objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, até **31/12/2018** bem como a correção do valor mensal do aluguel **REDUZINDO em R\$7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, com base no **IGPM de -0,877%**, passando a locação ao valor mensal de **R\$839,85 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **31/12/2018**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$839,85 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$10.078,20 (dez mil e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
Locatário

*José Veríssimo de Melo*  
JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO  
Locador



TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: